



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS
CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE –
ACCFC,
CNPJ: 11.838.845/0001-77**

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE - ACCFC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.838.845/0001-77, com sede na comunidade Praia, município de Correntina - BA, neste ato representada por Elson Moreira Barreto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.149.961-62, inscrito no CPF sob o nº 056.627.125-73, residente na Comunidade de Praia, município de Correntina - BA, presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado:

MEI –ELDO MOREIRA BARRETO - CNPJ – 50.062.713/0001-58, nesse ato representada pelo seu representante, o senhor Eldo Moreira Barreto, prestador(a) de serviço que será contratado, o responsável é brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 11.333.640-39, CPF nº 011.331.845-61, residente e domiciliado na Comunidade de Praia, Município de Correntina - BA. Categoria CONSULTOR (coordenador/ articulador), respectivamente, doravante **CONTRATADA**;

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições, referentes ao **distrato do Contrato de Prestação de Serviços** firmado entre as partes em 05 de março de 2023, que tinha por objeto contratar serviços de CONSULTORIA ESPECIALIZADA para exercer a função de (coordenador/ articulador), conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes na data de **05 de março de 2023**, que se encerra por mútuo acordo, sem que haja quaisquer ônus, penalidades ou pendências entre as partes, exceto conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que:

- A CONTRATADA recebeu o valor de R\$ 187.972,80, divididos em 31 pagamentos mensais, referente aos serviços prestados até a data de encerramento acordada, 30/09/2025.
- Não restam outras obrigações pendentes entre as partes, salvo aquelas expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO DISTRATO

O presente distrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, encerrando definitivamente os vínculos contratuais entre as partes, ficando ambas desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras relacionadas ao contrato original.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS
CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE –
ACCFC,
CNPJ: 11.838.845/0001-77**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este distrato é firmado em comum acordo, de forma justa e amigável, e as partes declaram, para todos os fins, que não possuem quaisquer reivindicações ou pendências adicionais uma contra a outra em relação ao contrato ora rescindido.

Correntina – BA, 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Nome: ELSON MOREIRA BARRETO

CPF: 056.627.125-73

Cargo: Presidente da ACCFC

Assinatura: Elson Moreira Barreto

CONTRATADA

Nome: ELDO MOREIRA BARRETO

CPF: 011.331.845-61

MEI – ELDO MOREIRA BARRETO - CNPJ – 50.062.713/0001-58

Assinatura: Eldo Moreira Barreto

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Sonara Barreto Magalhães
CPF: 064.913.855-40
Assinatura: Sonara Barreto Magalhães
2. Nome: Elizete Carvalho Fagundes Barreto
CPF: 017.776.325-60
Assinatura: Elizete